

RESOLUÇÃO CONJUNTA SES/IEEA Nº 844 DE 07 DE JULHO DE 2020

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, de acordo com a Lei nº 8731, de 24 de janeiro de 2020, publicada no D.O. de 27 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2020, o Decreto nº 46.931, de 07 de fevereiro de 2020, publicado no D.O. de 10 de fevereiro de 2020, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2020, e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, publicado em 03 de maio de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Disponibilização de engenheiros e arquitetos para atender demanda de trabalho da SES, no período de janeiro a dezembro de 2020, conforme Processo SEI-080001/008786/2020.

II - VIGÊNCIA: Início 01/01/2020 Término 31/12/2020

III - DE/Concedente: 2900 - Secretaria de Estado de Saúde

UO: 2961 - Fundo Estadual de Saúde - FES

UG: 296100 - Fundo Estadual de Saúde - FES

IV - PARA/Executante: 2431 - Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura -IEEA

UO: 0731 - Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura - IEEA.

UG: 243100 - Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura - IEEA. V - CRÉDITO:

PT - 2961.10.122.0002.2660 - Pessoal e Encargos Sociais.

ND 3190 Fonte 100 Valor: R\$ 287.200,00

ND 3191 Fonte 100 Valor: R\$ 78.405,60

Valor Total: R\$ 365.605,60

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente a Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, publicada no D.O. de 12 de setembro de 2013, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual, com as alterações produzidas pelas Instruções Normativas AGE nº 25, de 31 de janeiro de 2014, publicada no D.O. de 04 de fevereiro de 2014 e AGE nº 27, de 14 de abril de 2014, publicada no D.O. de 15 de abril de 2014.

Art. 3º - Ficam ratificados os efeitos da Resolução Conjunta SES/IEEA nº 753/2020, esclarecendo-se que o montante da descentralização referente aos meses de janeiro a dezembro é o indicado no Inciso Vda presente Resolução. d

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2020.

Rio de Janeiro, 07 de julho de 2020

ALEX BOUSQUET

Secretário de Estado de Saúde

MANOLO DOMINGUES DE OLIVEIRA SALAZAR

Presidente do Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura